



Lei Municipal n°. 1017/2012  
De 4 de abril de 2012.

Prefeitura Municipal Canarana/MT  
PUBLICADO E AFIXADO NO  
LUGAR DE COSTUME  
04/04/2012  
Walter Lopes Faria

Autoriza a contratação temporária de servidores para o Poder Legislativo em caráter de excepcional interesse público e dá outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em obediência ao Art. 37, inciso IX, fica o Poder Legislativo autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o bom funcionamento da Casa, para atender necessidade temporária com a contratação nos seguintes casos:

- I - *substituir servidor em gozo de férias;*
- II - *substituir servidor aposentado ou legalmente licenciado;*
- III - *preencher vagas não ocupadas em concurso público;*
- IV - *permitir a execução de serviço profissional de notória especialização;*
- V - *atender a outras situações de urgência que vierem a ser regulamentadas.*

Parágrafo Único - As contratações serão feitas pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser renovadas se persistirem os motivos que lhe deram causa.

**Art. 2º** - O Pessoal contratado nos termos do artigo 1º desta Lei somente farão jus a férias e gratificação Natalina nos termos desta Lei, sendo que os salários corresponderão em valor àqueles dos servidores substituídos e, nas hipóteses não ocorrentes, nunca menos que o vencimento padrão do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT em 04 de abril de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**